

**EDITAL Nº38, DE 13 DE ABRIL DE 2023****EDITAL DE 4º CHAMADA COMPLEMENTAR - SORTEIO PÚBLICO - CAMPUS PITANGA**

O DIRETOR GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO CAMPUS PITANGA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso da competência que lhe confere a Portaria/Reitor nº 815 de 30 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de outubro de 2022, seção 02, página 25, torna público a lista com candidatos em lista de espera convocados na Quarta Chamada Complementar do sorteio público das vagas remanescentes do Processo Seletivo 2023 do Instituto Federal do Paraná - Campus Pitanga.

**DA CONVOCAÇÃO**

Art. 1º Os candidatos em lista de espera e convocados abaixo, interessados em ocupar as vagas remanescentes do sorteio público, deverão comparecer nos dias 18 ou 19 de abril de 2023 na Secretaria Acadêmica do IFPR - *Campus* Pitanga, localizada na Rua José de Alencar nº 1080, Vila Planalto, Pitanga, no horário das 9h00 às 11h30, 13h00 às 16h30 e 18h00 às 19h30.

Art. 2º - Candidatos convocados em lista de espera:

<b>LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - 2 VAGAS</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
28º	111	Luiz Gustavo Ferreira Precheski de Souza	Convocado(a) para matrícula
29º	24	Carla Kaoane Reigel	Convocado(a) para matrícula

<b>TECNOLOGIA EM AGROINDÚSTRIA - 11 VAGAS</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
64º	23	Felipe da Rosa Ferreira	Convocado(a) para matrícula
65º	68	Tatiane Silva Kerniski	Convocado(a) para matrícula
66º	10	Beatriz Queila de Oliveira	Convocado(a) para matrícula
67º	36	Jaciel Alberto Schinemann	Convocado(a) para matrícula
68º	28	Gabriel Lima da Silva	Convocado(a) para matrícula
69º	37	Jhenifer Estela Dutra Cubas	Convocado(a) para matrícula
70º	34	Isabele Aparecida Henke	Convocado(a) para matrícula
71º	74	Wilian Gabriel de Souza	Convocado(a) para matrícula
72º	26	Francisco José Cedorak de Lima	Convocado(a) para matrícula

73°	5	Ana Paula Camargo	Convocado(a) para matrícula
74°	25	Francielle Farias de Moraes Renauer	Convocado(a) para matrícula

Art. 3º - Para efetivação da matrícula os(as) candidatos(as) deverão apresentar os documentos originais listados a seguir:

**3.1.1 Cédula de Identidade (RG).** Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), dentro da validade, ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem.

**3.1.2 Declaração de conclusão de curso do Ensino Médio; ou histórico escolar do Ensino Médio; ou equivalente (certificado de conclusão do Ensino Médio); ou diploma de conclusão de curso superior.** A não comprovação da conclusão do curso implicará no cancelamento da matrícula (documento obrigatório para deferimento da matrícula).

**3.1.3 Certidão de Nascimento ou Casamento** (caso não tenha apresentado os documentos do item 3.1.1).

**3.1.4** Documento oficial que contenha o número do **CPF** ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página eletrônica [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

**3.1.5** Uma via impressa da **certidão de quitação eleitoral** (para candidatos com mais de 16 (dezesesseis) anos que já possuem título eleitoral), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também na página eletrônica [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br).

**3.1.6 Quitação com o serviço militar** para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas.

**3.1.7 Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do responsável legal** (para candidatos com **menos de 18 (dezoito) anos**).

**3.1.8 Declaração de vacinação** (para candidatos com **menos de 18 (dezoito) anos**) emitida e assinada por profissional de saúde, atestando que o adolescente está com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização (PNI), do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.

**3.1.9 Comprovante de residência.**

**3.1.10** No caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, incluir: Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/2001 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai. Documento de conclusão do Ensino Médio autenticado pela embaixada brasileira do país de origem, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai."

**3.2** O aluno ingressante que não realizar confirmação de sua matrícula nos primeiros 5 (cinco) dias letivos, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera.

Art. 4º - O(A) candidato(a) que não realizar o procedimento de matrícula nos dias previstos em edital perderá o direito a vaga.

Art. 5º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Direção Geral do campus.

Pitanga, 13 de abril de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **MAICON ROGERIO DE SOUZA, DIRETOR(a)**, em 13/04/2023, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2297303** e o código CRC **8A8FC853**.

Referência: Processo nº 23411.002533/2023-94

SEI nº 2297303

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PITANGA/DG/IFPR/PITANGA-DG/PITANGA  
Rua José de Alencar, 1.080, Pitanga - PR | CEP CEP 85460-000 - Brasil